



Pleito da Federasul pela redução da faixa de fronteira

A faixa de fronteira interna do Brasil com os países vizinhos foi estabelecida em 150 km de largura (Lei 6.634, de 2/5/1979), paralela à linha divisória terrestre do território nacional. A largura da Faixa foi sendo modificada desde o Segundo Império (60 km) por sucessivas Constituições Federais (1934; 1937; 1946) até a atual, que ratificou sua largura em 150 km. A região da faixa de fronteira caracteriza-se geograficamente por ser uma faixa de 150 km de largura ao longo de 15.719 km da fronteira brasileira, que abrange 11 unidades da Federação e 588 municípios e reúne aproximadamente 10 milhões de habitantes. O estado do Rio Grande do Sul é significativamente afetado por esta regulamentação, são 197 municípios gaúchos situados na faixa de fronteira, abrangendo mais de 3 milhões de habitantes.

A preocupação com a segurança nacional, de onde emana a criação de um território especial ao longo do limite internacional continental do país, embora legítima, não tem sido acompanhada de uma política pública sistemática que atenda às especificidades regionais, nem do ponto de vista econômico nem da cidadania fronteiriça. Motivos para isso não faltaram até o passado recente, como a baixa densidade demográfica, a vocação "atlântica" do país, as grandes distâncias e às dificuldades de comunicação com os principais centros decisórios, entre outros. O momento atual apresenta novos condicionantes, que tornam imperativa a mudança de perspectiva do Estado nacional em relação à fronteira continental.

No caso do Rio Grande do Sul, devido a grande porção de sua superfície abrangida pela faixa de fronteira, os reflexos, nos termos da Lei atual, são enormes; esse fato inibe fortemente a alocação de investimentos pretendidos pelas pessoas físicas e jurídicas, e de forma mais restritiva para as empresas com participação estrangeira, forçando o nível de competitividade econômica da região para baixo, ocasionando sérias conseqüências de ordem social para seus habitantes.

Muitas das atividades econômicas que poderiam estar sendo desenvolvidas nestas regiões são desestimuladas pela excessiva burocracia e lentidão nas autorizações para sua implantação e funcionamento, envolvendo, além de diversos Ministérios e autarquias do Governo Federal, o registro e autorização do Conselho de Segurança Nacional. Estas exigências não se verificam nos países vizinhos que compõe o Mercosul, que têm sido beneficiados com investimentos que poderiam estar no Brasil.

Os parlamentares tem apresentado um grande interesse na resolução do problema da faixa de fronteira, e isto pode ser observado a partir do grande número de projetos de lei e propostas de emenda constitucional apresentados recentemente na Câmara dos Deputados Federais e Senado Federal. Abaixo segue um resumo dos projetos recentemente apresentados, principalmente por legisladores gaúchos.

PL 6856/2006 do Dep. Nelson Proença: Reduz a faixa de fronteira de 150 para 50 km. Este projeto recebeu voto contrário do relator do Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional sob o argumento de que os supostos malefícios originados da faixa de fronteira continuariam existindo para as regiões que mesmo após a alteração permaneceriam dentro desta área.

PL 2275/2007 do Dep. Matteo Chiarelli: Institui três parâmetros para o tamanho da faixa de fronteira, que seria de 50 km para a região ao Sul do Brasil, 100 km para a região Central e para a região Norte a faixa de fronteira permaneceria inalterada. Este projeto continua tramitando na Câmara do Deputados Federais.

PL 2759/2008 do Dep. Pompeo de Mattos: Este projeto prevê a revogação da Lei nº 6.634/1979, que dispõe sobre a faixa de fronteira, ou seja caso aprovado o projeto de lei a faixa de fronteira deixaria de existir. Este projeto está em análise para ser apensado ao **PL 2275/2007**.

PL 2817/2008 do Dep. Renato Molling: Este projeto parece prever que a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, poderá estabelecer critérios mais exigentes ou não para o estabelecimento de empreendimentos estrangeiros ou não em áreas de fronteira. Este projeto foi apensado ao **PL 2410/2007**.

PL 3068/2008 do Dep. Carlos Bezerra: Este projeto altera o tamanho da faixa e fronteira de 150 Km para 50 km para todo o Brasil a exceção da Região Norte. Este projeto foi apensado ao **PL 2410/2007**.

PL 2410/2007 do Dep. Vieira da Cunha: Este projeto dispõe sobre a criação de Área de Livre Comércio e Desenvolvimento Regional da faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul – ALCDR-RS, abrangendo os municípios pertencentes às Microrregiões Campanha Ocidental, Campanha Central, Campanha Meridional, Jaguarão e Litoral Lagunar. Seu artigo primeiro determina a criação desta área de livre comércio com a finalidade de promover o desenvolvimento destas regiões do estado do RS. Existe um grande número de proposições neste sentido, o Dep Mendes Ribeiro Filho é autor do **PL 1081/2003** que cria Área Comum de Livre Comércio no município de Jaguarão (RS) e do **PL 1082/2003** (arquivado) que cria Área Comum de Livre Comércio no município de Chuí (RS). Os legisladores Celso Maldaner, Gustavo Fruet e Paulo Pimenta são autores do **PL 2830/2008** que dispõe sobre a criação de Áreas de Livre Comércio nos municípios de Dionísio Cerqueira (SC), Foz do Iguazu (PR) e Santana do Livramento (RS). Já o **PL 1528/2007** do Dep. José Otávio Germano dispõe sobre a criação de Área de Livre Comércio no município de Quaraí (RS).

Além dos projetos acima citados estão tramitando no Senado e na Câmara a **PEC 49/2006** do Senador Sérgio Zambiasi, que reduz o limite de área de fronteira de 150 km para 50 km e a **PEC 235/2008** do Dep. Mendes Ribeiro Filho, que também reduz para 50 km a faixa de fronteira em todo o Brasil.

A redução ou eliminação da faixa de fronteira não é uma solução definitiva para os problemas de muitas cidades situadas nestas áreas. Isto porque o problema de muitas destas cidades estão relacionados ao comércio varejista com os países vizinhos. Ou seja, devido a legislação atual, os comerciantes do varejo destas cidades são obrigados a enfrentar a mesma burocracia de exportação aplicada ao exportador atacadista. O pleito destas cidades é pela viabilização de uma operação mas ágil para o comércio de varejo aos visitantes dos países contíguos.

Segundo Roberto Piñeiro Rodrigues, consultor externo da ACI de Jaguarão, a atual conjuntura cambial, a instalação de Áreas de Livre Comércio no Uruguai, e a extinção definitiva da Exportação de Balcão para as cidades de fronteira têm trazido grandes dificuldades econômicas e sociais para os municípios fronteiriços. Uma das soluções é a flexibilização nas regras de exportação para as cidades situadas dentro de áreas limítrofes com outros países. A atitude isolada de reduzir a faixa de fronteira para 50 km não soluciona a atual crise, pois hoje qualquer empresa situada no Brasil pode fazer Exportação em Reais. Para Rodrigues seria necessário a existência de ferramentas como: Procedimentos Simplificados de Exportação para o Comércio de Fronteira, Zonas de Processamento de Exportação ou Áreas de Livre Comércio. Desta forma, explicou Rodrigues, haveria medidas de equilíbrio para o comércio varejista de fronteira que vão ao encontro das propostas de reduzir a faixa de fronteira para fomentar o desenvolvimento destas regiões.

A faixa de fronteira não pode ser vista como um peso a ser levado pelo País, mas como espaço de oportunidades de desenvolvimento regional. As faixas contíguas dos países fronteiriços apresentam vantagens comparativas significativas que são capazes de provocar o fortalecimento regional, portanto faz-se necessário a revisão deste parâmetro.

Fonte:

Proposta de Reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira, **Ministério da Integração Nacional**, 2005.

www.camara.gov.br

www.senado.gov.br

OBS:

(i) O autor pede desculpa aos autores de Projetos de Lei que por ventura não foram citados neste texto e que se propõe a reduzir a faixa de fronteira ou a criar Áreas de Livre Comércio.

(ii) Os partidos políticos não foram citados propositadamente.

(iii) O texto está embasado nos Projetos de Lei assim como em votos de relatoria ou votos em separado.

Sérgio Leusin Júnior
Assessoria Econômica
sergio.leusin@federasul.com.br
<http://www.federasul.com.br>